

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

LEI N.º 05 DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE.**

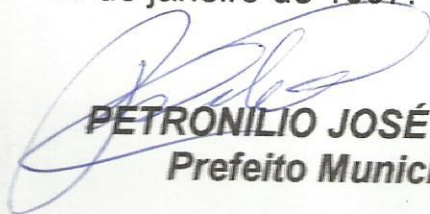
PETRONILIO JOSÉ VILELA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o Decreto n.º 40.902, de 12/06/96, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessário para a transferência de recursos técnicos financeiros e materiais, objetivando a reorganização gerencial do Sistema Único de Saúde no Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997.

Prefeitura do Município de Taquaral,
15 de janeiro de 1997.



PETRONILIO JOSÉ VILELA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na forma de Lei.